



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



## LEI Nº. 2.522, DE 08 DE MAIO DE 2017.

### “ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi, A P R O V O U e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte

#### L E I:

**Artigo 1º)-** Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.477/16, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2017, o seguinte programa:

Programa: 0101 – Assistência Educacional a Criança de zero a quarenta e oito meses  
Ações: Programa Dinheiro Direto na Escolar - PDDE

**Artigo 2º) -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.1.806,16 ( um mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 06 – Departamento de Educação  
12 - Educação  
12365 – Ensino Infantil  
123650101 – Assistência Educacional a Criança de zero a quarenta e oito meses  
123650101.2.076 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 05 – União/Educação Infantil Creche  
Valor: R\$.1.806,16

**Parágrafo Único:** Fica ainda autorizado a suplementação dos valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação da importância a que se refere o “caput”.

**Artigo 3º)-** Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º) -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 08 de maio de 2017.

**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**  
Diretora da Administração.